



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

PROJETO DE LEI Nº 38/2023

Nº 0.366 Data entrada 11/03/23
Horário 12:05 Data saída 1/1
Destino Presidência
Monelle A F Pereira
Assinatura Responsável

Institui a Semana do Lixo Zero no Município de
Ouro Branco-MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município a Semana Municipal do Lixo Zero a ser comemorada na última semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana a que se refere esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:

- I. Proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder público, Organizações da Sociedade Civil (OSC's), Organizações Não Governamentais (ONG's), Consórcios entre municípios, Empresas conveniadas com o Poder Executivo, Empresas de coleta de lixo com contrato vigente, iniciativa privada e população em geral;
- II. Fomentar a economia solidária e a inclusão social;
- III. Propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;





Câmara Municipal de Ouro Branco

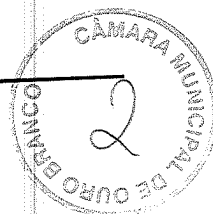
- IV. Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;
- V. Incentivar o consumo consciente;
- VI. Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;
- VII. Incentivar e disseminar a produção científica e acadêmica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de Março de 2023


Warley Higino Pereira

Vereador do Município de Ouro Branco





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA:

A destinação inadequada dos resíduos sólidos é um dos maiores desafios para as cidades atualmente. Os problemas decorrentes dessa destinação inadequada podem desequilibrar o meio ambiente, culminar com a extinção de espécies e causar danos à saúde humana. Esse lixo torna-se visível quando se encontra em aterros sanitários, em rios ou córregos que circundam as cidades, mas ficam pouco visíveis quando depositados em mares e rios, poluindo drasticamente o meio ambiente.

A produção de lixo e seu descarte inadequado é tão grande em nosso planeta que há áreas nos oceanos onde o acúmulo de grandes quantidades de lixo formam as chamadas “ilhas de lixo do pacífico” ou “lixão do pacífico”, onde enormes quantidades de lixo se acumulam ao longo de centenas de quilômetros no oceano.

Conforme levantamento feito pela associação brasileira de empresas de limpeza pública e resíduos especiais, a produção de lixo por habitante é em média de 1,152 kg por dia. Segundo estudo realizado pela Fundação Ellen MacArthur, divulgado em 2018 no Fórum Global de Economia, até o ano de 2050 haverá mais plástico do que peixes nos oceanos, se não alterarmos nossos modelos de produção e consumo.

Para que haja o correto encaminhamento e destinação de todos os resíduos que produzimos, é necessária a conscientização e sensibilização da população e do Poder Público. Para tanto, é muito importante que utilizemos o conceito de Lixo Zero conforme o qual os resíduos devem ser encaminhados corretamente para que sejam reciclados, compostados ou reutilizados, gerando inovação, economicidade e eficiência para administração pública e para sociedade.

A quantidade de lixo atualmente produzida nos centros urbanos deriva do aumento de produtos descartáveis no mercado e do uso das embalagens plásticas nos bens de consumo em geral, podendo e devendo ser combatida com a utilização de embalagens retornáveis e reutilizáveis, assim como pelo fomento do consumo consciente.

Lembrando que é dever constitucional do Estado e da coletividade defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, cabe ao Poder Público





Câmara Municipal de Ouro Branco

controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, promovendo a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. Ações como a do Instituto Lixo Zero Brasil (cujo calendário de suas ações constam em anexo) são referência para a conscientização da população sobre a importância da destinação correta dos resíduos.

O conceito Lixo Zero, além de servir para fomentar o direito fundamental ao meio ambiente equilibrado, está em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81), a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), o Estatuto das Cidades (Lei 10.257/2001), dentre outras normas legais.

Assim sendo, solicitamos e contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Ouro Branco, 16 de Março de 2023



Warley Higino Pereira

Vereador do Município de Ouro Branco





Câmara Municipal de Ouro Branco

CALENDÁRIO ILZB

ENCONTRO NACIONAL DE EMBAIXADORES DIA 23, 24 E 25 - FLORIANÓPOLIS/SC	FEV
ATITUDE CIDADÃ DIA INTERNACIONAL DO LIXO ZERO	MAR
FÓRUM ESTADUAL E REGIONAL MUNICÍPIOS LIXO ZERO	ABR
SEMANA DA COMPOSTAGEM DIAS 07 - 13	MAIO
CONGRESSO INTERNACIONAL CIDADES LIXO ZERO DIAS 27, 28, 29 E 30 - BRASÍLIA/DF	JUN
DIA ELAINE DIA 23 ENCONTRO LIXO ZERO MELHORES PRÁTICAS	JUL
CONGRESSO METRÓPOLES LIXO ZERO	AGO
DIALOGO ILZB	SET
SEMANA LIXO ZERO DIAS 20 - 29	OUT
PRÊMIO LIXO ZERO FORTALEZA - CE	DEZ

Lixo Zero

Inscrições abertas em:

- Março
- Junho
- Outubro

SEPTUO LIXO ZERO BRASIL